

AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO

Nº 010/2025

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a remoção, de interesse de **LAURO MENDES BRITO**, com CPF/CNPJ sob nº 210.258.353-87, na **RUA CAMILO BRASILIENSE, 840, BAIRRO JOÃO XXIII, LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**; Trata-se da remoção de **01 (um) árvore** da espécie **Nim (*Azadirachta Indica*)**. A remoção da árvore se justifica em razão dos danos causados à infraestrutura urbana e residencial, tendo em vista que as raízes da espécie localizada na via pública estão provocando a elevação da calçada, além de obstruir e danificar as tubulações de água e esgoto na residência do requerente

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas a remoção de 01 (um) Nim (*Azadirachta Indica*)**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

CONDICIONANTES GERAIS:

- A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.
- Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
- Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, comprovar o plantio das referidas árvores ou doação e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 30 de abril de 2025.



Carlos Vangerle de Almeida Maia,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.